EDITAL Nº 302/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA A REDE E-TEC BRASIL – CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsista para a Rede e-Tec Brasil – Cursos Técnicos na Modalidade de Educação a Distância – Apoio Administrativo/Financeiro**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissional para desempenhar a função de **Apoio Administrativo/Financeiro** da Rede e-Tec Brasil no IFFar – Cursos Técnicos Subsequentes EaD vinculados à Diretoria de Educação a Distância / Pró-Reitoria de Ensino do IFFar.

1.2. A presente seleção será regida por este edital, e executada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Educação a Distância e Comissão de Seleção constituída por Portaria.

1.3. As etapas, datas e prazos relativos ao presente processo de seleção constam no Cronograma (ANEXO I).

1.4. Para elaboração deste edital foram observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria MEC nº 817/2015, na Portaria MEC nº 1.152/2015, no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário/2016 e no Manual de Gestão da Bolsa Formação/2017.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas e local de atuação encontram-se dispostos no ANEXO II.

2.2. O candidato não poderá assumir a vaga se mantiver vínculo como bolsista da Rede e-Tec Brasil/Bolsa-Formação/Pronatec em outra função.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os profissionais selecionados serão remunerados conforme a carga horária executada, com recursos da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, que orienta ações da Rede e-Tec a partir do disposto na Portaria SETEC/MEC n°1.152/2015.

3.2. O valor destinado ao pagamento para a função de **Apoio administrativo/financeiro** será de **R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de trabalho**.

3.3. No caso de profissionais externos (que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), os valores a serem pagos sofrerão descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.

3.4. O pagamento será realizado diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em uma conta indicada para esse fim, em nome do profissional.

3.5. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.6. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios trabalhistas como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

3.7. Não haverá pagamento de auxílio-transporte, sendo o deslocamento para o local de trabalho de responsabilidade do profissional.

3.8. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

4. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

4.1 O profissional deverá ter disponibilidade para atuar **na sede da Diretoria de Educação a Distância do IFFar**, cujo endereço está descrito no ANEXO II deste edital.

4.2. A carga horária semanal de atuação será de até **20 horas semanais**, conforme necessidades apresentadas pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar.

4.3. O profissional deverá ter disponibilidade para atuar no turno da manhã (das 8 às 12 horas) e/ou no turno da tarde (das 13 às 17 horas), de segunda à sexta-feira.

4.4. No caso de bolsista interno (servidor da Rede Federal de EPTT), este não poderá atuar na função se estiver em afastamento ou licença, e a carga horária de atuação como bolsista não poderá conflitar com a carga horária regular na instituição, devendo este desempenhar as atribuições de bolsista em horário extraordinário à sua jornada de trabalho.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

5.1. Os bolsistas de Apoio administrativo/financeiro terão as seguintes atribuições:

a) Participar da execução de rotinas administrativas;
b) Realizar atividades relacionadas à execução financeira e contabilidade;
c) Participar de reuniões necessárias para orientações e acompanhamento de sua atuação;
d) Realizar os procedimentos para registro do cumprimento da carga horária de atuação, conforme orientações da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar.

5.1.1. Os bolsistas de Apoio administrativo/financeiro poderão desempenhar as seguintes atividades, mediante solicitações:

a) Participar de formação específica para o desempenho de suas atribuições;
b) Elaborar documentos em programas de edição de textos e planilhas eletrônicas e/ou sistemas eletrônicos;
c) Receber, analisar, elaborar e emitir comunicados e outros documentos relacionados à questões administrativas e financeiras;
d) Instruir processos de prestação de contas;
e) Elaborar relatórios de suas atividades;
f) Realizar outras atividades pertinente à função de apoio administrativo/financeiro.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

d) Ser graduado no Ensino Superior;

e) Ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na *Internet*, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de s*lides* e recursos multimídia;

f) Ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições previstas neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. A inscrição no processo seletivo regido por este edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrições, conforme cronograma (ANEXO I);

7.2. As inscrições serão realizadas por meio de envio mensagem eletrônica ***(e-mail)***, com a documentação descrita no item 7.3, para o endereço eletrônico <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, identificando o número do edital e o nome da função a qual o candidato quer concorrer no campo *assunto* da mensagem (exemplo: Edital Nº 0XX/2019 – Apoio administrativo/financeiro).

7.3 A **documentação** descrita a seguir deve ser digitalizada, em formato PDF, preferencialmente em um único arquivo, e **anexada ao *e-mail*** (a ser enviado conforme item 7.2):

a) **Formulário de inscrição** (ANEXO III) com todos os campos preenchidos e assinatura do candidato;

b) **Cédula de identidade** e **CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;

c) **Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral** (que pode ser obtido no endereço eletrônico <www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);

d) **Comprovante de quitação com o serviço militar**[1] (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);

e) **Comprovante da formação mínima (curso de graduação)**;

f) **Tabela de pontuação** (ANEXO IV), com preenchimento do cabeçalho e da pontuação pretendida e assinatura do candidato;

g) **Comprovantes dos itens** em que o candidato pretende pontuar no ANEXO IV.

7.4. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

7.5. Caso venha a efetuar mais de uma inscrição, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se data/hora de envio do *e-mail*), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.6. Não serão aceitos *e-mails* enviados após a data de encerramento das inscrições.

7.7. A inscrição neste processo seletivo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.8. Os *e-mails* efetivamente recebidos terão confirmação de recebimento.

[1] Serão considerados como comprovantes de quitação com o serviço militar os seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar; Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria); Certificado de Isenção, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar ou outro documento fornecido por Órgãos de Serviço Militar que ateste situação regular das obrigações com o serviço militar.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

8.1. A Comissão de Seleção que realizará a análise dos documentos apresentados na inscrição será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha.

8.2. Não serão homologadas as inscrições e não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco nos seguintes casos:

a) Ausência ou envio parcial de documentos mencionados no item 7.3;

b) Preenchimento incompleto de qualquer um dos anexos solicitados;

8.2.1. Serão desconsiderados documentos visivelmente rasurados, ilegíveis, ou aqueles em que não conste o nome do candidato.

8.3. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, se dará após análise dos documentos anexados ao *e-mail* de inscrição, com base na Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

8.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

a) Experiência profissional;

b) Maior idade;

c) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

8.5. Os recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas ou contra a classificação preliminar deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (ANEXO V), enviado como arquivo em formato PDF para o e-mail proseletivoead@iffarroupilha.edu.br, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com a palavra RECURSO e o número do edital.

8.6. As listas de inscrições homologadas, resultados de recursos e classificação serão publicadas no Portal Institucional (http://iffarroupilha.edu.br/editais), conforme Cronograma (ANEXO I).

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

9.1. A convocação dos classificados se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência deste edital, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição (ANEXO III).

9.2. Em caso de ausência de manifestação após convocação por *e-mail*, em até 1(um) dia útil, a equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha tentará realizar contato telefônico com o candidato, através do(s) número(s) de telefone informado(s) no Formulário de Inscrição.

9.3. A **ausência de resposta ao ato de convocação (*e-mail*)** por parte do candidato em até **2 (dois) dias úteis**, somada à não concretização de contato telefônico após tentativa realizada pela equipe da Rede e-Tec, implicará em **desclassificação** e convocação do próximo classificado.

9.4. A **desistência** da vinculação à função para a qual o candidato foi convocado poderá ser realizada por **mensagem eletrônica (*e-mail*)** em resposta à mensagem de convocação, desde que originada do endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição, ou por meio de **Termo de Desistência** disponibilizado pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil.

9.5. É possível o atendimento de pedido expresso de **reclassificação** do candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, mediante solicitação de reclassificação por escrito, enviada ao *e-mail* proseletivoead@iffarroupilha.edu.br em até 48 horas após a convocação, tornando-se o ato de caráter irrevogável e intransferível.

9.6. Para **vinculação** como bolsista, o candidato deverá **entregar** pessoalmente, na Diretoria de Educação a Distância do IFFar, em até 5 dias úteis após a convocação**:**

a) Cópia da **Cédula de identidade** e **CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Comprovante dos **dados bancários** (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

c) **Ficha de Cadastro** (modelo a ser disponibilizado na ocasião da convocação) preenchido e assinado;

d) **Termo de Compromisso** (modelo a ser disponibilizado na ocasião da convocação) preenchido e assinado;

e) No caso de servidor da Rede Federal de EPTT, **Declaração de Disponibilidade** (ANEXO VI) com as devidas assinaturas.

f) No caso de colaborador externo (não servidor da Rede Federal de EPTT), **cópia do número de PIS/PASEP**.

9.7. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documentos, será considerada não satisfeita a exigência documental, sendo o candidato desclassificado, e informadas as autoridades competentes para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DA DESVINCULAÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O bolsista poderá ser desvinculado da função, tendo sua bolsa cancelada, pelos seguintes motivos:

a) Término do compromisso firmado com o IF Farroupilha (encerramento da vigência dos Termos de Execução Descentralizada da Rede e-Tec em execução no IFFar);

b) Não cumprimento da carga horária acordada e de suas atribuições, sem motivo justificado aceito pela Coordenação da Rede e-Tec;

c) No caso de solicitação para participação de formação/capacitação específica para a função, negar-se a realizá-la ou não a concluir.

d) Desempenho insatisfatório das atribuições e atividades, detectado por meio de instrumentos de avaliação elaborados pela equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, conforme prevê a Res. CD/FNDE nº 04/2012 em seu Art. 15, parágrafo 5º;

e) Interesse ou necessidade do próprio bolsista, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista;

f) Necessidade apresentada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, mediante Requerimento de Desligamento de Bolsista;

g) Desrespeito com integrantes da equipe;

h) Constatação de falsificação de firma ou de cópia de documentos.

10.2. Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento de suas atribuições, o bolsista desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo Seletivo de Seleção de bolsista da Rede e-Tec por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Instituto Federal Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de seleção regido pelo presente edital, tais como despesas com passagens, Correios, hospedagem, translado, alimentação, entre outras.

11.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IF Farroupilha (http://www.iffarroupilha.edu.br), na seção Editais, e posterior replicação no Portal EaD (http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/), sendo o candidato responsável por buscar informações e publicações correspondentes ao Processo de seleção.

11.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. A vinculação do candidato classificado neste processo seletivo ficará condicionada à necessidade e demanda da Instituição, bem como à descentralização de créditos orçamentários suficientes, sendo que a classificação gera mera expectativa de vaga.

11.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo poderão ser sanadas via *e-mail* (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar e Diretoria de Educação a Distância e Pró-Reitoria de Ensino do IF Farroupilha.

Santa Maria, 19 de julho de 2019.

HERMES GILBER UBERTI
Pró-Reitor de Ensino substituto
Portaria nº 1.043/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições via *e-mail*	19/07/2019 a 11/08/2019
Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	14/08/2019
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	15/08/2019
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	19/08/2019
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	21/08/2019
Prazo para Recursos Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	22/08/2019
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	26/08/2019

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO E ENDEREÇO

Função: Apoio Administrativo/Financeiro		
Vagas	**Local de Atuação**	**Endereço**
01 (uma)	Diretoria de Educação a Distância do IFFar (Prédio EaD)	Av. Pedro Cezar Saccol, 555 (Tecnoparque) – Eixo Secundário 8, Distrito Agroindustrial – Santa Maria/RS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Local: Diretoria de Educação a Distância do IFFar		
Função: Apoio Administrativo/financeiro		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor/Estado:	Data de Expedição: ____/____/_____
Deficiência: ( ) Nenhuma ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone(s):	

VÍNCULO COM A REDE FEDERAL

( ) Servidor ativo ou inativo do IF Farroupilha. Unidade:_____

( ) Servidor ativo ou inativo de outra instituição da Rede Federal.

( ) Profissional externo (não pertencente ao quadro da Rede Federal).

Declaro ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na *Internet*, correio eletrônico e edição de planilhas eletrônicas.
Declaro ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições de Apoio Administrativo/financeiro, em horário exclusivo.

_____ /RS, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

NOME DO CANDIDATO:

Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente organizados e identificados (no nome do arquivo) com **a numeração do item** que pretende pontuar;
2º) Não serão avaliados comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens abaixo.

GRUPO	ITEM - CATEGORIA	PONTOS[1]	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (NÃO PREENCHER)
A. Formação Acadêmica/ Titulação	**1 -** Curso Técnico	1 por título	15		
	2 - Graduação	2 por título			
	3 - Especialização	3 por título			
	4 - Mestrado	4 por título			
	5 - Doutorado	5 por título			
B. Formação complementar	**6 -** Curso de Aperfeiçoamento, Formação ou Capacitação na área administrativa, financeira ou contábil	1 a cada 20 horas	15		
C. Experiência profissional	**7** – Experiência profissional na área administrativa, financeira ou contábil	1 a cada semestre	20		
		TOTAL	**50**		

[1] Para cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, deverão ser desprezadas as frações de semestres e horas que não totalizarem um período completo necessário para atribuição de pontuação.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO
Confirmada a pontuação total obtida pelo candidato, acima mencionada,
em____/_____/2019
Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____
Avaliador 3: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
( ) CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS ( ) CONTRA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS	
Nome do Candidato:	
Edital N°:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica *(máx. 10 linhas)*	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, SIAPE nº _____, declaro que tenho disponibilidade para atuar como bolsista da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, em curso(s) vinculado(s) à Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, e me comprometo a exercer as atividades inerentes à função de **Apoio administrativo/financeiro**, conforme exigências do Edital n° _____/2019, em **jornada extraordinária ao meu regime de trabalho**, ou durante meu regime normal de trabalho com compensação de horas autorizada pela chefia imediata, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas do FNDE ou Capes incompatíveis com o recebimento desta bolsa.

_____/RS, _____de _____ de 2019.

_____

Bolsista

Cientes e de acordo (AUTORIZAÇÃO):

_____ _____

Chefe Imediato
(carimbo e assinatura)

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)

Observação: A concessão de bolsas aos profissionais que são servidores da rede federal está condicionada à autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, conforme disposto no Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.513/2011.